

Ministério das Finanças e da Administração Pública

Instituto de Informática

Despacho n.º 2 /2010

1. Atento o conteúdo normativo do Regime de Vinculação, Carreiras e Remunerações (LVCR), e em conformidade com o Despacho n.º 2500-A/2010, de 2 de Fevereiro, de Sua Excelência O Ministro de Estado e das Finanças, compete ao dirigente máximo tomar decisões nos seguintes domínios:

a) Recrutamento de novos postos de trabalho

Determinar o montante máximo a despendar com o recrutamento de trabalhadores necessários à ocupação de postos de trabalho previstos, e não ocupados, no mapa de pessoal do Instituto de Informática aprovado;

b) Alteração de posição remuneratória

Determinar o montante máximo a afectar para efeitos de alteração de posição remuneratória – artigo 7.º da Lei 12-A/2008:

Alteração obrigatória do posicionamento remuneratório – artigo 47.º da Lei 12-A/2008;

Alteração do posicionamento remuneratório por opção gestionária, com indicação dos universos das carreiras e categorias abrangidas e, bem assim, a indicação do montante máximo com as desagregações necessárias – artigo 7.º e 46.º da Lei 12-A/2008;

Alteração excepcional do posicionamento remuneratório, com indicação dos universos das carreiras e categorias abrangidas e, bem assim, a indicação do montante máximo com as desagregações necessárias – artigo 7.º e 48.º da Lei 12-A/2008;

c) Atribuição de prémios de desempenho

Tendo em consideração as verbas orçamentais destinadas a suportar os encargos com a atribuição de prémios de desempenho, determinar o universo dos cargos e das carreiras e categorias onde a atribuição de prémios de desempenho pode ter lugar, com as desagregações necessárias do montante disponível em função de tais universos, nos termos dos artigos 7.º, 74.º e 75.º da LVCR conjugados com o número 8 do artigo 31.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, na redacção dada pelo artigo 29.º da Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro (LOE).

2. Em conformidade com o exposto no número anterior, determino:

a) Fixar o montante máximo dos encargos a suportar com o recrutamento previsto na alínea a) do número anterior em 200.000,00€.

b) Fixar o montante máximo dos encargos a suportar com a alteração de posicionamento remuneratório em 42.953,00, sendo esta verba distribuída da seguinte forma:

Alteração obrigatória do posicionamento remuneratório e alteração do posicionamento remuneratório por opção gestionária – 39.048,00€, valor correspondente a 1% da massa salarial dos colaboradores do Instituto de Informática;

Alteração excepcional do posicionamento remuneratório – 3.905,00€, valor correspondente a 0,1% da massa salarial dos colaboradores do Instituto de Informática.

O universo das carreiras e categorias onde este tipo de alterações de posicionamento remuneratório podem ter lugar é constituído por todos os colaboradores do Instituto de Informática, independentemente da carreira ou categoria em que se encontrem integrados.

Quando não seja utilizada a totalidade das verbas orçamentais destinadas a suportar os encargos com a alteração do posicionamento remuneratório, a parte remanescente acresce, de forma proporcional, às destinadas a suportar os encargos com a atribuição de prémios de desempenho, nos termos do n.º 5 do artigo 7.º da LVCR;

- c) Para a atribuição de prémios de desempenho considerar o universo dos cargos e o das carreiras e categorias, em conformidade com o definido nos artigos 74.º e 75.º da LVCR, pesando o contributo prestado no ano transacto por todo o universo aqui definido para a prossecução das atribuições e competências do Instituto de Informática e fixar o montante de encargos a suportar em:

Dirigentes intermédios – 5.000,00€

Trabalhadores – 20.000,00€

3. No caso de ser necessário proceder a desempate entre trabalhadores ou dirigentes que tenham a mesma classificação final na avaliação de desempenho, serão observados os critérios previstos no artigo 84.º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de Dezembro.
4. Nos termos previstos na LVCR, o presente despacho é tornado público por afixação em local próprio no Instituto de Informática e na respectiva página electrónica.

Instituto de Informática, 24 de Fevereiro de 2010

O Director-Geral,



José António Cordeiro Gomes